PROJETO DE LEI Nº _____/2025

*Denomina de **"Praça Artesã Didi Meira Pires"**, o logradouro público localizado entre a Rua Dr. Hernani Hugo Gomes e a Av. Engenheiro Roberto Freire, bairro Capim Macio, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL**, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de ***"Praça Artesã Didi Meira Pires"***, o logradouro público situado entre a Rua Dr. Hernani Hugo Gomes e a Av. Engenheiro Roberto Freire, bairro Capim Macio, Município do Natal.

Art. 2º. O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a confecção e a instalação da placa de identificação da praça de que trata o art. 1º.

Art. 3º. A denominação descrita no art. 1º deverá constar em todos os cadastros, registros oficiais, documentos públicos e sistema de geolocalização utilizados e disponibilizados pela administração pública municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 25 de setembro de 2025.

ALDO CLEMENTE

Vereador - PSDB

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo denominar de ***"Praça artesã Didi Meira Pires"*** o logradouro público existente entre a rua Dr. Hernani Hugo Gomes e Av. Engenheiro Roberto Freire, no bairro de Capim Macio, Município do Natal.

A escolha do nome Artesã Didi Meira Pires para esta praça se justifica pela trajetória de vida marcada pela dedicação ao lar, à família e, sobretudo, à comunidade.

Mãe de quatro filhos e dona de casa exemplar, Didi Meira Pires soube transformar seu talento natural para as artes manuais em um instrumento de solidariedade e transformação social. Mesmo sem exercer função remunerada, dedicou-se, até seu falecimento em 2020, a ensinar artesanato de forma filantrópica a idosas e mulheres de baixa renda.

Com generosidade e paciência, transmitiu conhecimentos em vagonite, crochê, decupagem, pintura em porcelana e arte em vitral, oferecendo não apenas uma atividade terapêutica, mas também uma oportunidade concreta de geração de renda e autonomia financeira. Dessa forma, contribuiu para o fortalecimento da autoestima e da independência de muitas mulheres, deixando marcas profundas na vida de quem teve o privilégio de aprender com ela.

Homenagear Didi Meira Pires em um espaço público é reconhecer a importância das mulheres que, a partir de dons pessoais e atitudes solidárias, promovem inclusão social e valorizam a cultura artesanal. Assim, a praça que levará seu nome se tornará um símbolo de trabalho comunitário, empoderamento feminino e valorização da arte popular.

Resta claro que a homenageada prestou relevantes serviços ao Município do Natal e ao Estado do Rio Grande do Norte, atendendo, portanto, ao requisito legal previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 5.089/1999.

A nossa proposta legislativa também atende os mandamentos insertos no art. 1º da Lei nº 5.089/99, sendo importante destacar que a proibição prevista no seu parágrafo único não se aplica ao caso, uma vez que o projeto não está dando à praça nome já existente de outra

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

praça. Não bastasse, a medida legislativa igualmente cumpre o que determina o art. 3º da mencionada norma, sendo acostada a mesma a identificação, o croqui da praça e a justificativa contendo os dados biográficos da Artesã Didi Meira Pires.

Diante do acima exposto e pela importância desta iniciativa, bem assim, satisfeitas as exigências regimentais e legais, solicito aos ilustres Pares a aprovação da presente proposição.

Natal/RN, 25 de setembro de 2025.

ALDO CLEMENTE

Vereador – PSDB

CROQUI DA PRAÇA ARTESÃ DIDI MEIRA PIRES
(exigência do inciso III do art. 3º da Lei nº 5.089/99)



Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Aldo Clemente

